



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará
Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



Edital

Tomada de Preços Nº 003/2021 – TP

01. PREÂMBULO

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Mulungu, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horário abaixo prevista, na Rua Cel. Justino Café, nº 136 – Centro Mulungu, Estado do Ceará, fará realizar licitação, na modalidade **Tomada de Preços** do tipo **MELHOR TECNICA E PREÇO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, Lei Complementar nº 147, de 07/08/14.

Licitação nº:	003/2021 – TP
Processo Administrativo nº:	2021.03.08.001 – SEINFRA
Modalidade:	Tomada de Preços
Data da Licitação:	14 de abril de 2021
Hora da Licitação:	09:00h
Tipo da Licitação:	Menor preço global
Unidade Administrativa:	Secretaria de Infraestrutura

As propostas de preço, bem como os documentos de habilitação, serão **ENTREGUES** no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com a identificação externa do seu conteúdo, às **09:00h** da data acima designada, sendo **ABERTOS** a seguir, observado o devido processo legal.

02. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL JUNTO AS DIVERSAS SECRETARIAS E AO SETOR DE LICITAÇÕES DO MUNICIPIO DE MULUNGU-CE**, conforme discriminação no Anexo I, parte integrante desta Tomada de Preços.

2.2. Integram este Edital:

- 2.2.1. **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS
- 2.2.2. **ANEXO II** – MINUTA DA PROPOSTA
- 2.2.3. **Anexo III** – MINUTA CONTRATUAL
- 2.2.4. **ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÕES

2.3. **Aceitabilidade dos preços:** O valor máximo para execução do objeto é de **R\$ 104.460,00 (cento e quatro mil quatrocentos e sessenta reais)**.

2.4. As despesas para execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº. **0701.15.122.0007.2.106.0000** e elemento de despesa **3.3.90.39.00**.

03. DAS RESTRICÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Das condições de participações.

3.1.1. Sociedade comerciais ou empresa individual, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação, devidamente **cadastrada na Prefeitura de Mulungu-Ce** ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação.

3.2. Restrições de participação.

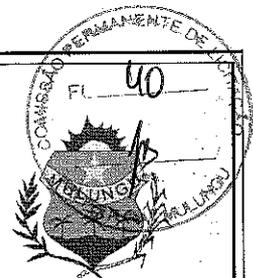
3.2.1. Não poderá participar da licitação pessoa jurídica que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar imposta por órgão/entidade deste Município ou declaradas inidôneas por força da lei de licitações e suas alterações posteriores.

91



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



- 3.2.1.1. A comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadram nesta situação.
- 3.2.1.2. Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 3.2.2. Não será admitida a participação de empresa sob a forma de consórcios ou grupo de empresas.
- 3.2.3. É vedada a participação de empresa cuja falência haja sido decretada, sem que tenha sido legalmente reabilitada.
- 3.2.4. Não poderá participar da licitação empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública e:
- 3.2.5. Estrangeiros que não funcionem no País;
- 3.2.6. Servidor (es) dos órgãos e entidades da Administração Pública, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 3.2.7. Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

04. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para habilitarem-se nesta Licitação, as empresas deverão apresentar envelope fechado com o seguinte direcionamento:

À
Prefeitura Municipal de Mulungu
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N ° 003/2021- TP - SEINFRA
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

4.2. O envelope "A" deverá conter o **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, emitido por esta Prefeitura Municipal e 01(uma) via, dos documentos a seguir relacionados:

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 4.3.1. Cédula de Identidade do representante da Proposta;
- 4.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.4. REGULARIDADE FISCAL

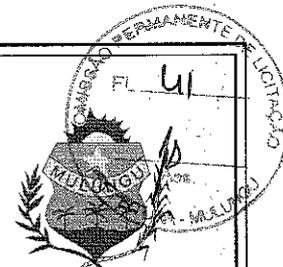
- 4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;
- 4.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.
- 4.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referentes a tributos e contribuições federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, nos termos da Portaria MF 1.751, de 02 de outubro de 2014.
 - b) a comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da Certidão Negativa de Débitos Estaduais, fornecida pela Secretaria da Fazenda;
 - c) a comprovação de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da Certidão Negativa de Tributos Municipais;

98



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através do -Certificado de Regularidade de Situação- CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

4.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

4.5.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de outubro de 1943.” (NR) – CNDT.

4.5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

4.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

4.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93), conforme modelo **(ANEXO IV)** constante dos Anexos deste edital;

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E OPERACIONAL

4.6.1. Registro/Certidão de inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou Conselho Profissional competente, que exija tal inscrição, da região da sede da empresa e que comprove atividade relacionada com o objeto deste Edital;

4.6.2. O Registro/ Certidão exigidos na alínea anterior deverão ser atualizados.

4.6.3. Comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação. A prova da licitante possuir profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, será feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

4.6.3.1. Contrato Social do licitante, em que conste o profissional como sócio; ou

4.6.3.2. Mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços, devidamente assinado pelas partes; ou

4.6.3.3. Declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada da anuência do profissional; ou

4.6.3.4. no caso de empresa individual, sócio ou proprietário da empresa por intermédio da apresentação do Registro Comercial; ou

4.6.3.5. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado Ou Certidão Simplificada da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

4.6.4. Certidão de Acervo Técnico-CAT devidamente registrada emitida por qualquer uma das regiões do CREA ou Conselho Profissional competente comprovando a execução pelo profissional indicado, constando data de início e término da obra, local de execução, nome do Contratante e Contratada, nome dos responsáveis técnicos, seus títulos profissionais e números de registros no CREA, especificações técnicas da obra e os quantitativos executados de serviços similares de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao objeto ora licitado que em quaisquer dos casos poderão estar preferencialmente grifados para melhor visualização quando da análise pela Comissão Permanente de Licitação.

a) Executivos para Construção de Edificações

b) Executivos de Sistema Viário e/ou Urbanismo;

c) Executivos de Saneamento envolvendo Redes de Distribuição de Água;

d) Executivos de Saneamento envolvendo Estação de Tratamento de Esgoto;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



4.6.5. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica ou Atestado de Conclusão de Obra emitido por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que fica limitado na forma do inciso I, §1º, do Art. 30 da Lei nº 8.666/93, cujas parcelas de maior relevância e valor significativo, ou no caso em que a empresa apresente apenas a Certidão de Acervo Técnico, nesta documentação tem que comprovar os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado com indicação do responsável técnico, bem como, deverá estar contido na CAT o nome da empresa licitante e para qual órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que a licitante executou serviços de características técnicas similares às do objeto licitado, que em quaisquer dos casos deverão estar devidamente grifados para melhor visualização quando da análise por parte da Comissão Permanente de Licitação.

4.6.6. Para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional, a empresa licitante poderá apresentar tantos atestados quantos julgar necessário, desde que, de profissionais pertencentes ao seu quadro e que comprovem o seu vínculo com a empresa.

4.6.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s).

4.6.8. Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.

4.6.9. Declaração assinada pelo(s) Responsável(is) Técnico(s) detentor(es) do(s) acervo(s), informando que o(s) mesmo(s) concorda(m) com a inclusão de seu(s) nome(s) na participação permanente dos serviços na condição de profissional responsável técnico.

4.8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.8.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.) Entenda-se por "na forma da lei":

a.1) quando S.A., balanço patrimonial devidamente registrado acompanhado da publicação em Diário Oficial e jornal de grande circulação e do registro da Junta Comercial (art. 289, caput e parágrafo 5º da Lei Federal nº 6.404/76);

a.2) quando outra forma societária, balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º parágrafo 2º, do decreto lei nº 486/ 69), autenticado pelo órgão competente do Registro do comércio, assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

b) As demonstrações contábeis compreendem: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

c) sociedades constituídas há menos de um ano poderão participar do torneio apresentando o balanço de abertura (observada a alínea "a"), assinado por contabilista habilitado e pelo representante da empresa;

d) Análise do Balanço através da apresentação dos índices econômicos financeiros que demonstrem a real situação financeira do licitante, através do cálculo dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devendo apresentar resultados superiores a um (>1), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

31



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

4.8.2. Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo setor competente da sede da pessoa jurídica.

4.9. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

4.9.1. Caso a licitante seja micro empresa, empresa de porte ou cooperativa, esta deverá apresentar declaração na forma do **Anexo - V** deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

4.9.2. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei complementar nº 123 de 14.12.2006, a comprovação de regularidade fiscal prevista no item **4.9** deste edital, das microempresas, empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, entretanto a regularidade fiscal deverá ser apresentada mesmo que apresente alguma restrição;

4.9.3. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Administração convocar o licitante remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.9.5. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem as exigências deste edital referentes a fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME, EPP ou cooperativas que não apresentarem a regularidade da documentação de regularidade Fiscal no prazo definido no subitem **4.9.3**.

4.10. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficarão retidos nos autos, ou em cópias autenticadas por cartório competente.

4.11. O licitante que apresentarem documento de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados da fase subsequente do processo licitatório.

05. DA PROPOSTA TÉCNICA

5.1. A PROPOSTA TÉCNICA deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, no idioma português, em impresso próprio do proponente, com páginas numeradas sequencialmente e rubricadas pela licitante;

5.2. Ela deverá ser apresentada na forma estabelecida neste Edital de Licitação e deverá demonstrar:

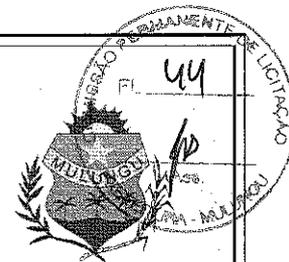
À
Prefeitura Municipal de Mulungu
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N° 003/2021- TP - SEINFRA
ENVELOPE "B" - PROPOSTA TÉCNICA
PROPONENTE:

5.3. A proposta técnica será avaliada pela pontuação no intervalo de **0 (zero) a 100 (cem)**. A Nota final da Proposta Técnica (NPT) será o somatório resultante das notas atribuídas aos itens:



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



5.4. As propostas Técnicas conterão, no mínimo, os documentos:

- 5.4.1.** Conhecimento do Problema;
- 5.4.2.** Metodologia e Plano de Trabalho;
- 5.4.3.** Experiência da Proponente;
- 5.4.4.** Equipe Técnica Mínima.
- 5.4.5.** Compromisso de participação dos técnicos.

5.5. Conteúdo dos Documentos das Propostas Técnicas

5.5.1. A licitante deverá elaborar a Proposta Técnica observando os seguintes critérios de julgamento os quais será atribuída a Nota Técnica (NT), variando de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, observados, basicamente:

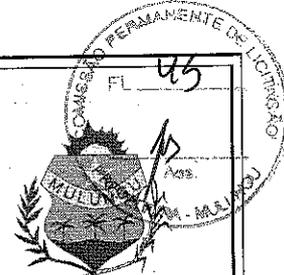
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
N1	CONECIMENTO DO PROBLEMA			20
N1.1	A partir da experiência da empresa em contratos semelhantes que poderão ser exemplificados, explanar sobre o objeto da contratação a ser executado, tendo em vista o atendimento eficiente e eficaz do contrato, apontar as dificuldades a serem enfrentadas e como superar as dificuldades.	(Não atende = 0; Ruim = 2,5 pontos; Regular = 5 pontos; Bom = 7,5 pontos; Excelente = 10 pontos).		10
N1.2	Descrever as técnicas construtivas que poderão ser incorporadas e aprofundadas no desenvolvimento dos projetos de maneira a proporcionar um aumento de sustentabilidade, diminuição do custo operacional, e melhorias da segurança, rapidez e economia das obras a serem construídas	(Não atende = 0; Ruim = 2,5 pontos; Regular = 5 pontos; Bom = 7,5 pontos; Excelente = 10 pontos).		10
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
N2	METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO			30
N2.1	Metodologia: deverá descrever sua estratégia para o desenvolvimento dos trabalhos como forma de garantir qualidade técnica e cumprimento dos prazos.	(Não atende = 0; Ruim = 2,5 pontos; Regular = 5 pontos; Bom = 7,5 pontos; Excelente = 10 pontos).		10
N2.2	Planejamento: a licitante deverá descrever como será a coordenação dos trabalhos e desenvolvimento dos projetos, a relação com os diversos projetistas, a relação com a fiscalização do contrato (Contratante) e providências para aprovação dos projetos nos órgãos públicos (concessionárias) e nos agentes financiadores.	(Não atende = 0; Ruim = 2,5 pontos; Regular = 5 pontos; Bom = 7,5 pontos; Excelente = 10 pontos).		10
N2.3	Organização: deverá apresentar sob a forma de organograma a estrutura organizacional da equipe técnica disponível para execução do contrato, indicando nome e formação profissional dos integrantes da equipe técnica, definindo as áreas de atuação de cada profissional, definindo cargo, atribuições e responsabilidades.	(Não atende = 0; Ruim = 2,5 pontos; Regular = 5 pontos; Bom = 7,5 pontos; Excelente = 10 pontos).		10
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
N3	EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE			
N3.1	A Experiência da Proponente será através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprove a execução de serviços e projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os tipos de projetos a seguir relacionados para os quais a Licitante deverá comprovar qualificação:	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	NUMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	40
N3.1.1	Execução de projetos de edificações que contemple para a mesma edificação no mínimo os seguintes projetos e serviços: arquitetura, fundações, cálculo estrutural, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e combate a incêndio, orçamento.	2	5	10
N3.1.2	Execução de projetos básicos ou executivos de Urbanismo que contemplem em um mesmo contrato no mínimo a elaboração dos seguintes projetos: Urbanismo e Paisagismo.	2	5	10
N3.1.3	Execução de projetos básicos ou executivos de Saneamento onde contemple Rede de Água e Esgoto.	2	5	10
N3.1.4	Execução de projetos básicos ou executivos de Sistema Viário que contemple Terraplanagem, Drenagem, Pavimentação, Geométrico de Vias.	2	5	10

34



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO		PONTUAÇÃO MÁXIMA
N4	EQUIPE TÉCNICA			
N4.1	Coordenador Geral - Um ou mais Profissionais Habilitados, que devem pertencer ao quadro permanente da empresa, com experiência em Coordenação Equipes Multidisciplinares para execução dos projetos com características técnicas similares às do objeto da presente licitação, os quais se consideram as parcelas de maior relevância os tipos de projetos a seguir relacionados para os quais deverá comprovar qualificação através de Atestados Técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes:	PONTUAÇÃO POR ATESTADO	NUMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	25
N4.1.1	Um Engenheiro Civil ou Profissional Habilitado, indicado pela licitante como responsável técnico por execução de projetos de saneamento, devendo comprovar experiência em elaboração de projetos básicos ou executivos de redes de água e esgotos.	1	5	5
N4.1.2	Um Engenheiro Civil ou Profissional Habilitado, indicado pela licitante como responsável técnico por execução de projetos de instalações hidro sanitárias, devendo comprovar experiência em elaboração de projetos instalações hidráulicas e sanitárias.	1	5	5
N4.1.3	Um Engenheiro Eletricista ou Profissional Habilitado, indicado pela licitante como responsável técnico por execução de projetos de instalações elétricas, devendo comprovar experiência em elaboração de projetos de instalações elétricas em média e baixa tensão.	1	5	5
N4.1.4	Um Engenheiro Civil ou Profissional Habilitado, indicado pela licitante como responsável técnico por execução de projetos de sistema viário devendo comprovar experiência em elaboração na execução de vias, terraplanagem, drenagem e pavimentação.	1	5	5
N4.1.5	Um Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Profissional Habilitado, indicado pela licitante como responsável técnico pelos orçamentos, comprovando experiência em elaboração de orçamento.	1	5	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA				115

5.6. Será desclassificada a LICITANTE que obtiver pontuação ZERO em quaisquer dos itens avaliados do QUADRO acima.

5.7. O somatório da Nota Técnica deverá ser calculado da seguinte forma:

N 1 = Nota sobre o Conhecimento do Problema, onde:

$$N 1 = N 1.1 + N 1.2$$

N 2 = Nota da Metodologia e Plano de Trabalho, onde:

$$N 2 = N 2.1 + N 2.2 + N 2.3$$

N 3 = Nota da Experiência da Proponente, onde:

$$N 3 = N 3.1.1 + N 3.1.2 + N 3.1.3 + N 3.1.4 + N 3.1.5$$

N 4 = Nota da Qualificação da Equipe Chave, onde:

$$N 4 = N 4.1.1 + N 4.1.2 + N 4.1.3 + N 4.1.4 + N 4.2 + N 4.3 + N 4.4 + N 4.5 + N 4.6 + N 4.7$$

$$\text{Nota Técnica (NT)} = N 1 + N 2 + N 3 + N 4$$

5.8. Todos os profissionais indicados deverão ser responsáveis técnicos ou do quadro permanente da empresa licitante, podendo esta comprovação ser feita do seguinte modo:

- Sócio: cópia do Contrato Social devidamente registrado no órgão competente e sua última alteração;
- Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- Empregado permanente da empresa: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS em que conste a licitante como contratante e comprovação do pagamento dos impostos devidos no mês anterior ao processo licitatório;
- Será admitida a comprovação do vínculo profissional por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



e) No caso de responsável técnico a comprovação será feita pela apresentação da **CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA** dos conselhos profissionais onde consta a relação dos responsáveis técnicos da empresa.

5.9. A licitante poderá indicar um mesmo profissional para responsabilidades técnicas exigidas nos itens da planilha de pontuação, desde que este profissional comprove qualificação técnica. Será desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos profissionais solicitados ou deixar de apresentar profissional sem a referida comprovação de capacidade técnica.

5.10. A empresa deverá ser capaz de executar todos os serviços de forma simultânea cumprindo a demanda dos serviços da contratante.

As Propostas Técnicas conterão todos os atestados, declarações, e quaisquer outros documentos necessários para aferição de sua pontuação técnica.

A Comissão poderá, a seu critério, exigir esclarecimentos adicionais e/ou a proposta técnica não deverá apresentar preços. A licitante que não cumprir a esta instrução terá sua proposta desclassificada.

Serão desclassificadas as licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos, ou os apresentarem em desacordo ao estabelecido neste termo.

A Proposta Técnica não poderá, sob pena de desclassificação, conter nenhuma informação financeira relativa à oferta apresentada pela licitante.

06. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá ser entregue a CPL assinada pelo representante legal e rubricada em todos os papéis componentes da mesma, em envelope fechado e lacrado, o qual conterà as seguintes indicações:

À

**Prefeitura Municipal de Mulungu
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços N ° 003/2021- TP - SEINFRA
ENVELOPE "C" - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE:**

6.2. Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- Os serviços a serem prestados, conforme projeto básico;
- Os preços unitários e totais em algarismos de cada item cotado, e o valor global da proposta em algarismos e por extenso.
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução dos serviços em conformidade com o que estabelece este edital.

6.3. Os valores contidos no projeto básico serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

6.4. Os preços constantes das Propostas de Preços da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

6.5. Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Comissão Permanente de Licitação proceder às correções necessárias.

6.6. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

07. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1. Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas comerciais obedecerão aos transmitidos estabelecidos nos subitens seguintes;

7.1.1. Na presença das PROPONENTES e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a COMISSÃO receberá os invólucros devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e as propostas comerciais. Após o recebimento dos envelopes, não será mais permitido a participação de concorrentes retardatários;



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



7.1.17. É facultado a COMISSÃO, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizada diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

08. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

8.1. A presente licitação será julgada pelo critério, de Menor preço global por item, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

8.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas e depois de obedecido o disposto no parágrafo 2º do Art: 3 da Lei n.º 8.666/93, e disposto no item 6.1.11, alínea "a" do presente edital o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.4. Serão desclassificadas as propostas:

8.4.1. Que não atenderem as exigências do Edital da presente Tomada de Preços.

8.4.2. Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis.

8.4.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou

b) valor orçado pela administração

8.4.2.2. Consideram-se preços excessivos as propostas que apresente valor global superior ao determinado no edital e/ou que apresentar valor total de cada etapa superior ao valor determinado no Cronograma físico financeiro, anexo ao presente edital.

8.4.3. Serão desclassificadas também as propostas, apresentadas, sem a planilha orçamentária, sem o cronograma físico financeiro, e sem a composição do BDI.

09. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, ultrapassado o prazo recursal.

10. DO CONTRATO

10.1. Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente certame, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora do certame.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem 9.1 anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

10.3. Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem **10.1**, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar o licitante remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei n.º 8.666/93.

10.6. As obrigações da Contratante, as obrigações da Contratada, o reajuste de preços, do recebimento do objeto, e da rescisão contratual estão descritas na **Minuta do Contrato (Anexo III)**, que constituem parte integrante deste edital.

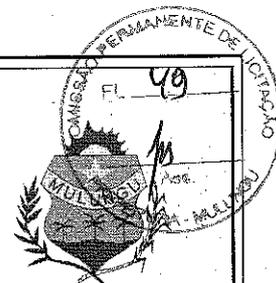
10.7. A responsabilidade pela qualidade da obra, materiais e serviços executados/fornecidos, será da empresa contratada, inclusive a promoção de

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a execução do objeto licitado.

11. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O contrato terá um prazo de vigência a partir da assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO PREÇO E DO REAJUSTE

12.1. O PAGAMENTO será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

12.2. Serão descontados da parcela sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

12.3. A atualização financeira somente será promovida para equilíbrio econômico financeiro se acaso o contratado comprovar a variação mercadológica.

12.5. Não haverá antecipação de pagamento.

12.6. Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.

12.7. PREÇOS: Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os custos necessários para execução dos serviços, objeto da licitação, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.

12.8. REAJUSTE: Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções.

13.1.1. Advertência.

13.1.2. Multa:

De 5% (cinco por cento); calculada sobre o valor a ser pago à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

De 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual;

Os valores das multas referidas neste item serão descontadas "ex-officio" da licitante vencedora; mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Prefeitura de Mulungu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei no 8.666/93 e suas alterações.

14.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

14.3. Os recursos deverão ser protocolados e encaminhados à Comissão de Licitação da Prefeitura de Mulungu, não serão aceitos recursos via fax.

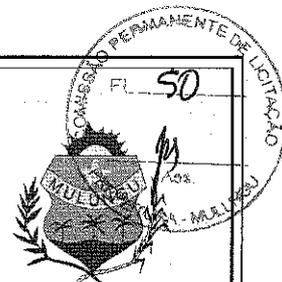
15. DA EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
Comissão Permanente de Licitação de Mulungu Ceará

Rua Cel. Justino Café, 136 – Centro - CEP: 62764-000
Fone: (85) 3328-1786 - E-mail: licitacaomulungu2021@gmail.com
CNPJ: 07.910.730/0001-79



15.1. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

15.2. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

15.3. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.4. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

16.2. É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Mulungu, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de participar como licitante, direta ou indiretamente por si, ou por interposta pessoa, do procedimento desta Licitação.

16.3. A homologação e adjudicação da presente Licitação será feita pela autoridade administrativa competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

16.4. A Comissão Permanente de Licitação (C.P.L) poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da licitação

16.5. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

16.6. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de **Mulungu**, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

16.7. A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos e lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira na sede da Prefeitura Municipal das 08h às 11h30 min, Rua Cel. Justo Filho, 136 - Mulungu - CE, e pelo telefone (85) 3328-1786, ou através do email: licitacaomulungu2021@gmail.com.

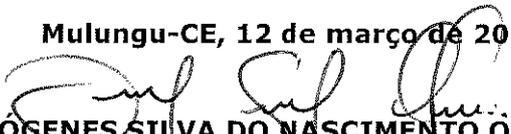
16.8. Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados.

17. DA TENTATIVA DE FRAUDE E FRUSTAÇÃO DOS ATOS DO PROCESSO E DEMAIS DITAMES LEGAIS

17.1. A tentativa de fraude ou frustração dos atos e ações a serem realizados por parte dos proponentes, a qualquer momento do presente processo, poderá caracterizar o enquadramento dos mesmos nas sanções dos crimes e penas previstas do Art. 90, Art. 93 e Art. 96 da Lei Federal 8.666/93, e, sendo necessário, ainda, abertura e instauração do devido processo administrativo para a averiguação e apuração dos fatos ocorridos, de forma a aplicação das devidas penalidades e punições cabíveis.

17.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer ausência ou omissão quanto às instruções e ditames deste edital, a aplicação das normas, instrumentos e demais fontes legais do ordenamento jurídico brasileiro.

Mulungu-CE, 12 de março de 2021.


DIÓGENES SILVA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação